



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 170, DE 15 DE MAIO DE 2014**

**Ementa:** Aprova *Ad Referendum* do Plenário do Confea a concessão de diárias e auxílio traslado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos Presidentes de Creas, Membros do Colégio de Presidentes, Conselheiros Regionais, Conselheiros Federais e convidados da Presidência do Confea participantes do Encontro Nacional da Engenharia Química, que acontecerá no período de 02 e 03 de junho de 2014 em Brasília-DF, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão PL-0299/2014, de 24 de março de 2014, que aprova a realização do Encontro Nacional da Engenharia Química, nos dias 02 e 03 de junho de 2014, em Brasília-DF, bem como de outros eventos, e dá outras providências;

Considerando que o encontro tem como objetivo a valorização profissional, o exercício ético da profissão, a melhoria da fiscalização nas engenharias, o reconhecimento da sociedade, a integração da classe e a qualificação continua dos profissionais,

Considerando o Decreto nº 5.992, de 19 de novembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Decisão CD-031/2014 que aprovou a revisão das Portarias que tratam das diárias e passagens, destinadas ao Presidente do Confea, Conselheiros Federais, Presidentes de Creas, membros do CDEN, convidados e representantes do Confea, empregados do Confea e dos Creas;

Considerando a Portaria AD nº 153, de 30 de abril de 2014, que trata sobre a concessão de passagens e diárias ao Presidente do Confea e aos Conselheiros Federais Titulares e Suplentes;

Considerando a Portaria AD nº 154, de 30 de abril de 2014, que normatiza e regulamenta sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas;

Considerando a Portaria Ad nº 155, de 30 de abril de 2014, que normatiza e regulamenta sobre a concessão de passagens e diárias dos Presidentes de Creas, Membros do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Convidados da Presidência do Confea, Convidados e Representantes do Confea;

Considerando que o art. 53 da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que "os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo".





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando a Decisão Plenária nº 382/2012, 27 de março de 2012, que recomendou a fixação de valor máximo de diárias em R\$ 500,00 (quinhentos reais) no que se refere ao Programa de Desenvolvimento e Sustentabilidade do Sistema – PRODESU;

Considerando que o evento em tela não consta do Calendário Oficial de Reuniões do Confea, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 2007/2013, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o item 25.1 da Portaria AD nº 155, de 30 de abril de 2014, prevê que prevê os valores das diárias referentes à participação em evento a que se refere o art. 53 da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, serão definidos por Decisão Plenária do Confea;

**DELIBEROU:**

1) Aprovar o custeio para participação de aproximadamente 57 (cinquenta e sete) Conselheiros Regionais da Engenharia da Modalidade Química, circunscritos aos títulos profissionais previstos na Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, como também do Presidente do Confea, dos Coordenadores das Comissões Permanentes do Confea (CAIS, CEEP, CONP e CEAP), dos membros do Conselho Diretor - CD, do Presidente da ABEQ, do Coordenador do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, de até 6 (seis) palestrantes e de até 8 (oito) convidados do presidente do Confea, no Encontro Nacional da Engenharia Química, a realizar-se nos dias 02 e 03 de junho de 2014.

2) Aprovar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **por pernoite**, acrescido de 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor, aos participantes do Encontro Nacional da Engenharia Química das seguintes categorias: Presidentes de Creas, Membros do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Funcionários dos Creas, Conselheiros Regionais, convidados do Confea e palestrantes.

3) Determinar que a despesa de diárias e deslocamentos para o Encontro Nacional da Engenharia Química seja de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e seja apropriada no Centro de Custo 1.11.30.73 – Encontro Nacional das Engenharias (Civil, Mecânica e Metalúrgica, Elétrica, Agrimensura, Química, Geologia e Minas).

4) Acatar a Pré-programação anexa.

5) Determinar à Gerência de Comunicação do Confea – GCO empreender as necessárias ações para a consecução do presente objeto, e consequente realização do Encontro.

6) Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 15 de maio de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**ENCONTRO NACIONAL DA ENGENHARIA QUÍMICA**  
**02 e 03 de junho de 2014 – Brasília/DF**  
**P R É - P R O G R A M A Ç Ã O**

**02 de junho de 2014 (segunda)**

<i>Horário</i>	<i>Evento / Conteúdo</i>
8h às 9h	Credenciamento
9h às 10:30h	Abertura
10:45h às 12:00	A importância da engenharia química no país
12h às 14h	Intervalo do almoço
14h às 18h	Exercício e Fiscalização da Engenharia da Modalidade Química

**03 de junho de 2014 (terça)**

<i>Horário</i>	<i>Evento / Conteúdo</i>
9h às 12h	Ensino e Representação da Engenharia da Modalidade Química
12h às 14h	Intervalo do almoço
14h às 18h	Apreciação dos resultados e elaboração de Carta do Encontro Nacional da Engenharia Química
18h às 18h30	Encerramento

